

LEI Nº 780/86

**“AUTORIZA DOAÇÃO DE UM LOTE AOS LIONS CLUBE DE JOÃO MON
LEVADE CENTRO E SOBRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o lote no 06, com 387 m2., sito à Avenida Getúlio Vargas, nesta cidade, aos LIONS CLUBE DE JOÃO MONLEVADE CENTRO e SOBRAL.

Art. 2º - A doação a que se refere o artigo anterior, destinar-se-á a construção da sede social dos clubes donatários.

Art. 3º - Na escritura de doação, deverá constar cláusulas de reversão caso não seja observada a finalidade da doação, bem como outras no resguardo do interesse público.

Art. 4º - Não sendo cumprida a finalidade da presente Lei, o imóvel doado será revertido ao patrimônio público, acrescido das benfeitorias nele existentes, sem direito à qualquer indenização.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 16 de dezembro de 1986.

**GERMIN LOUREIRO
Prefeito Municipal**